



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

DECRETO MUNICIPAL Nº 0288/2026
DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Altera o §3º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 186/2026, de 09 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 0288/2026
DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Altera o §3º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 186/2026, de 09 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, **LUIS SABINO DA COSTA NETO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a possibilidade de elastecer parcelas, aumentar limites e, com isso, até mesmo diminuir o valor de parcelas, o que vem sendo solicitado por inúmeros servidores, como forma de melhor organizar suas finanças;

DECRETA:

Art. 1º - O §3º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 186/2026, de 09 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º -

§3º - *As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 28 de agosto de 2026.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL N° 0288/2026 DE 28 DE AGOSTO DE 2026

Altera o §3º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 186/2026, de 09 de fevereiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, **LUIS SABINO DA COSTA NETO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a possibilidade de elastecer parcelas, aumentar limites e, com isso, até mesmo diminuir o valor de parcelas, o que vem sendo solicitado por inúmeros servidores, como forma de melhor organizar suas finanças;

DECRETA:

Art. 1º - O §3º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 186/2026, de 09 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º -

§3º - *As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Apodi/RN, em 28 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A0DEDC15

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/08/2026. Edição 3867
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>